



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 1854/2026

Anexo nº 1780

Documento de Formalização da Demanda nº 2960

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de Grupo Gerador para atender a demanda da Estação de Tratamento de Esgoto, deste município de Marialva – PR, por Menor Preço Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	109306 - GRUPO GERADOR À DIESEL, NOVO, CARENADO, MODO DE OPERAÇÃO SINGELO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM TRANSFERÊNCIA ABERTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 150/136KVA (EMERGÊNCIA E PRINCIPAL); FATOR DE POTÊNCIA 0,8; COM TENSÃO TRIFÁSICA DE 220/127 VCA - 60HZ; COM CLASSE DE REGULARIZAÇÃO ISO8528; COM REGIME DE OPERAÇÃO: AND-BY, PRIME E COP; POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, EM UNIDADE KVA/KW: 150/120 (STAND-BY), 136/109 (PRIME) E 110/88 (COP); COM POTÊNCIA DO MOTOR ACIONADOR, EM UNIDADE CV: 195 (STAND-BY), 175 (PRIME) E 139 (COP); COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 100 (LITROS), COM CONSUMO VARIÁVEL DE COMBUSTÍVEL DE 5%, CONSUMO LITRO/HORA NOS REGIMES DE OPERAÇÃO STAND-BY, PRIME E COP, RESPECTIVAMENTE, DE 34 LITROS, 31 LITROS E 28 LITROS, COM AUTONOMIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM HORAS, NOS REGIMES DE OPERAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, DE 2,90 (STAND-BY), 3,2 (PRIME) E 3,6 (COP) ; COM BATERIA 12V - 60AH - 480CCA; MOTOR: COM APLICAÇÃO ESTACIONÁRIO; COM ROTAÇÃO 1800 RPM; COM CONFIGURAÇÃO DE 04 TEMPOS/04 CILINDROS EM LINHA; COM DIÂMETRO DE CURSO 105MM X 137 MM, COM ASPIRAÇÃO/SISTEMA DE INJEÇÃO: TURBO AFTERCOOLER/MECÂNICA DIRETA; COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4,8 LITROS; COM TAXA DE COMPRESSÃO DE 16,9:1; COM ALTERNADOR DO CARREGAMENTO DE BATERIA DE 90 AMPERES; COM MOTOR DE PARTIDA, EM VCC-KW 12 - 3,3; COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA+AR+SISTEMA DE VENTILAÇÃO SOPRANTE; COM FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRINCIPAL DE 85% P/PARTÍCULAS > 7 UM + 95% P/ÁGUA; COM INTERVALO MÍNIMO PARA SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE 250 HORAS; ALTERNADOR: TIPO BRUSHLESS; COM EXCITAÇÃO EM BOBINA AUXILIAR; COM REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO COM RESPOSTA DINÂMICA DE 8 A 500MS, REGULAÇÃO ESTÉTICA DE 0,5%; COM GRAU DE PROTEÇÃO IP21, COM CLASSE DE ISOLAÇÃO DE 180°C (CLASSE H), COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MÁXIMA SEM CARGA DE <5%; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO 3 X IN DURANTE O PERÍODO DE 10 SEGUNDOS; COM 12 TERMINAIS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO CONECTÁVEL EM 03 TENSÕES; COM MANCAL ÚNICO; COM REFRIGERAÇÃO A AR, COM FORMA CONSTRUTIVA B15T; COM PASSO DE ENROLAMENTO ENCURTADO DE 2/3; COM PINTURA INDUSTRIAL RESISTENTE À SALINIDADE COM CONCENTRAÇÃO DE SAL <= 1G/M3; PAINEL DE COMANDO: AUTOMÁTICO; SINGELO SEM RAMPA DEEP SEA/DS4520; ; TENSÃO TRIFÁSICA - VCA - 220/127 ; COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-23; COM PROTEÇÃO DISJUNTOR MANUAL TERMOMAGNÉTICO - TRIPOLAR FIXO; COM CONEXÃO PARA PARALELISMO ENTRE GERADORES COM DISJUNTOR MOTORIZADO; MONTADO SOBRE O GRUPO GERADOR,CONTENDO SISTEMAS PARA PARTIDA, PARADA E CIRCUITOS AUXILIARES NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR, DOTADO DE CONTROLADOR MICROPROCESSADO DE FABRICAÇÃO DEEP SEA EXCLUSIVO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA PARA COMANDO, GERENCIAMENTO, MEDICAÇÃO E SUPERVISÃO DO	UNID	1	169.089,61	169.089,61



Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			SISTEMA, COM SUPERVISÃO DA REDE COMUTANDO OS DISPOSITIVOS DE MANOBRA DA REDE CONCESSIONÁRIA E DO GRUPO GERADOR, TANTO NA FALHA DA CONCESSIONÁRIA, COMO EM SEU RETORNO; ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM; TIPO CARENADO, CARENAGEM COMPOSTA POR PAINÉIS LATERAIS, TETO E PORTAS PARA ACESSO AO EQUIPAMENTO, FABRICADA EM CHAPA E PERFIS DE AÇO CARBONO, COM ENTRADAS E SAÍDAS DE AR PARA EFETUAR O DEVIDO TRATAMENTO ACÚSTICO, COM NO MÁXIMO DE 85 DB (A) A PARTIR DE 1,5 METROS DE DISTÂNCIA DO GRUPO GERADOR, COM SISTEMA DE ESCAPE HOSPITAL DE 4" COM SEGMENTO ELÁSTICO; COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS EM MM: 1150 DE LARGURA, 3126 DE COMPRIMENTO E 1756 DE ALTURA; COM PINTURA TEXTURIZADA, ELETROSTÁTICA A PÓ EM POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A SALTA SPRAY MÍNIMA 500H(SOBRE CHAPA FOSFORIZADA, ESPESSURA MÍNIMA DA PINTURA DE 80UM(MICROTEXTURIZADA), COM BASE METÁLICA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA ROBUSTA INTEGRALMENTE SOLDADA, DOTADA DE LONGARINAS E TRAVESSAS DE AÇO CARBONO, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE APOIO DOS EQUIPAMENTOS PARA ALINHAMENTO, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ABSORÇÃO DOS ESFORÇOS DAS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, COM BASE EM CHASSI ESTRUTURADO EM FORMA BACIA.				

1.2. A opção recai por Pregão Eletrônico justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data da assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mutuo.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de Grupo Gerador justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento de energia elétrica, quando em caso fortuito de interrupção por parte da Concessionária, visto à necessidade de assegurar a devida operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto, desta municipalidade de Marialva – PR.

3.2. Nota-se que, a paralização do bombeamento dos rejeitos poderá incidir em seus transbordamentos, comprometendo assim a operação da referida ETE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Grupo Gerador deverá ser entregue devidamente instalado .

5.2. Os serviços de transporte e instalação do item estarão sob os encargos financeiro e logístico da Contratada;

5.3. Os materiais, em suas integras, demandados para instalação e funcionamento do Grupo Gerador estão sob as custas da Contratada;

5.4. O grupo gerador deverá ser entregue em funcionamento;



5.5. Quaisquer intervenções em paredes, muros e pisos para a instalação do grupo gerador, os reparos, inclusive pintura, ficará o encargo da Contratada, bem como, caso haja a geração de entulhos, a remoção destes deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após a finalização do serviço;

5.6. A Contratada deverá promover evento teste para a aferição do devido funcionamento do Grupo Gerador;

5.7. A Contratada arcará com as eventuais taxas e encargos cobrados pela Concessionária de Energia Elétrica para a intervenção na rede elétrica para a devida instalação de grupo gerador

5.8. Caso necessário, a Contratada responsabilizar-se-á pela documentação e seu tramite junto a Concessionária de Energia Elétrica para a instalação do grupo gerador.

5.9. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.9.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade relevantes ocorrências de impactos ambientais. A possibilidade de impacto ambiental poderá ser descritos nos seguintes termos: o descarte incorreto do equipamento, face a sua inutilização em relação ao tempo de uso, fato que não deve ocorrer com brevidade, por trata-se de equipamento de vida útil relativamente elevada. No entanto, serão tomadas as providências necessárias para o descarte correto do equipamento, quando este deixar de possuir condições de uso.

5.10. Indicação de marcas ou modelos

5.10.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que o produto atenda, integralmente, as especificações técnicas contidas na descrição do objeto.

5.11. Subcontratação

5.11.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.12. Garantia da contratação

5.12.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

5.13. Da exigência de amostra

5.13.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.14. Obrigações das Partes

5.14.1. Da Contratada

5.14.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.14.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.14.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.14.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.14.1.5. Manter durante a execução do contrato, de forma integral, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14.1.6. Entregar e instalar o equipamento em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contado a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.14.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.14.1.6.2. Apresentar-se com danos;

5.14.1.6.3. Mostrar-se com funcionamento indevido.

5.14.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;



- 5.14.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.14.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.14.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.14.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.14.1.12. Acatar na íntegra as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.14.2. Da Contratante

- 5.14.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.14.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.14.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.14.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.14.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.15. Infrações e Sanções

5.15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 5.15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.15.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do Licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
- 5.15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 5.15.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.15.2.1.1. advertência;
- 5.15.2.1.2. multa;
- 5.15.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.15.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.15.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e



- 5.15.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.15.2.2. As sanções, em suas integras, previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.15.2.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.15.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.15.2.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.15.2.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.15.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.15.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.15.2.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.15.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.15.2.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.15.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.15.2.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.15.2.12.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.15.2.12.3. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.15.2.12.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.16. Severidade

5.16.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:



G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



	processo de fiscalização contratual.						
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.16.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.16.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.16.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.16.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.17. Moratória

5.17.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.17.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.17.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.17.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.17.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.17.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



5.17.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição do objeto se dará de forma integral, e a entrega e instalação deverão ser efetuadas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho, por parte Contratante, junto ao Estação de Tratamento de Esgoto, instalada junto ao Marialva – PR.

6.1.2. Os materiais, em suas integras (Cabos, conduítes, fios, disjuntores e demais insumos), necessários para instalação e funcionamento do Grupo Gerador estão sob as custas da Contratada, bem como os treinamentos demandados;

6.1.2.1. Os custos com o cabeamento de ligação entre o Grupo Gerador e a Rede de Distribuição da Concessionária de Energia Elétrica estarão sob a responsabilidade da Contratada.

6.1.2.1. Quaisquer intervenções em paredes, muros e pisos para a instalação do Grupo Gerador, os reparos, inclusive pintura, ficará o encargo da Contratada, bem como, caso haja a geração de entulhos, a remoção destes deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após a finalização do serviço;

6.1.3. Caso necessário base de concreto para a fixação do Grupo Gerador, a mesma estará sob o encargo da Contratante;

6.1.3.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, quando solicitado, de projeto e/ou croqui da base a qual ser instalado o Grupo Gerador.

6.1.4 O Grupo Gerador deverá ser entregue em funcionamento.

6.1.4. A Contratada deverá promover evento teste para a aferição do devido funcionamento do Grupo Gerador;

6.1.5. A Contratada arcará com as eventuais taxas e encargos cobrados pela Concessionária de Energia Elétrica para a intervenção na rede elétrica para a devida instalação de grupo gerador;

6.1.6. Caso necessário, a Contratada responsabilizar-se-á pela documentação e seu tramite junto a Concessionária de Energia Elétrica para a instalação do Grupo Gerador.

6.1.7. O local de instalação encontra-se a disposição para visita técnica;

6.1.7.1. A Proponente que abster-se de efetuar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento do local e condições para a execução do objeto;

6.1.7.2. A visita técnica será acompanhada pelo Sr. Cassio Murilo Lopes, com agendamento pelos telefones 44 3090-6473/44 3090-6474.

6.1.7.3. O prazo máximo para a visita técnica é de 02 (Dois) dias de antecedência a data da Licitação.

6.1.7.4. A visita técnica oportunizará à Proponente a devida aferição do local de entrega e instalação do Grupo Gerador, com vistas do correto dimensionamento da logística e dos materiais a serem empregados para a execução contratual.

6.1.7.5. Caso a Proponente abster-se de efetuar a visita técnica, a mesma não poderá alegar desconhecimento do local e das condições exigidas para a devida execução contratual.

6.1.8. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 15 (Quinze) dias de antecedência à data estipulada para a entrega e instalação do Grupo Gerador, para quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.9. De forma sumária, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, o equipamento e sua respectiva instalação terão recebimento provisório

6.2. Garantia

6.1.1. A Contratada deverá fornecer garantia de 01 (Um) ano referente ao equipamento e a instalação.



6.1.1.1. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

6.1.1.1.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento, e reparo na instalação e/ou peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus à municipalidade de Marialva – PR, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Fernando Vinicius de Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O equipamento e sua instalação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O equipamento e instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Três) dias corrido, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução



Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.



9.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, de forma integral, a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.1.4. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.2.1.4.1. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Federal de Técnicos (CFT).

9.2.1.4.2. A Proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço, responsável técnico este que não poderá ser substituído no decorrer da vigência sem a expressa autorização da Contratante.

9.2.1.4.3. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade do responsável técnico pela execução do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal de Técnicos (CFT).

9.2.1.4.4. A Proponente deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de: a) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a Proponente como empregadora; ou b) Cópia do Contrato Social da Proponente que conste o responsável técnico como sócio; ou c) Cópia de Contrato de prestação de serviços entre a Proponente e responsável técnico; ou d) Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.5. **Documentação complementar**:

9.2.1.5.1. Declaração Unificada, em conformidade ao modelo anexo.

9.2.1.5.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 169.089,61 (Cento e sessenta e nove mil, e oitenta e nove reais, e sessenta e um centavos). A precificação foi obtida após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1854/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao referido processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, com dotações orçamentárias aditadas no Despacho nº 05, Processo Administrativo nº 1854/2026.

Marialva – PR, 07 de Abril de 2026.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos fundamentos essenciais da Lei 14.133/2021, e possui por objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira e principal etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visto, a fase final processo de construção da Estação de Tratamento de Esgoto junto a municipalidade de Marialva – PR, torna-se fundamental assegurar para a sua operacionalização o devido fornecimento de energia elétrica, fornecimento este que, deverá ser contínuo e sem interrupções, com a finalidade de inibir transtornos de primeira ordem, quando do recebimento dos resíduos no local.

Cabe salientar que, caso de interrupções no fornecimento de energia elétrica, programados ou não, por parte da Concessionária, poderão haver paralizações no bombeamento dos resíduos ali destinados, e o consequente transbordamento dos tanques, onde tais rejeitos serão depositados para fins de tratamento, e posterior destino final.

Dessa forma, é essencial a aquisição de equipamento, o qual assegurará a continuidade de corrente elétrica necessária, para suprimir assim o preocupante cenário apontado a pouco.

Equipamento que, tratando-se de Grupo Gerador, irá proporcionar à referida Estação de Tratamento de Esgoto o demandado abastecimento de energia elétrica em períodos de interrupção, sem comprometer sua operacionalização.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa pontual, face a demanda apresentada, com previsão de recurso com dotação orçamentária mencionada ao Processo Administrativo nº 1854/2026.

Nota-se que, em conformidade ao Artigo 6º do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações para fins de pautar e racionalizar as aquisições e demais contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a aquisição de 01 (Um) Grupo Gerador, com a finalidade de atender a



demanda da Estação de Tratamento de Esgoto, instalada junto ao município de Marialva – PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pretendida aquisição aferiu-se uma quantidade acentuada de fornecedores, com capacidade técnica para atender a demanda de forma pronta e eficaz.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com parametro na quantidade a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 169.089,61 (Cento e sessenta e nove mil, e oitenta e nove reais, e sessenta e um centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 1854/2026, os preços máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulação de Preços, anexo junto ao referido processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Posto a necessidade descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de um Grupo Gerador saneará a demanda por energia elétrica, em Estação de Tratamento de Esgoto, mantendo o devido funcionamento dos equipamentos alocados, assegurando a continuidade da operacionalização da referida ETE. Grupo Gerador este que, adquirido, em conjunto com a sua instalação, garantirá à municipalidade de Marialva – PR o pleno usufruto da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição pretende-se manter em operação a Estação de Tratamento de Esgoto, instalada junto ao município de Marialva – PR, quando da interrupção, programada ou não, de energia elétrica por parte da Concessionária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretendida aquisição não apresenta a possibilidade relevantes ocorrências de impactos ambientais. A probabilidade impacto ambiental pode ser descritos, como o de descarte incorreto do equipamento, face a sua inutilização em relação ao tempo de uso, fato que não deve ocorrer com brevidade, por tratar-se de equipamento de vida útil relativamente elevada. No entanto, serão tomadas as providências necessárias para o descarte correto do equipamento, quando este não estiver em condições de uso.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante ao exposto, esta Unidade Requisitante entende que a aquisição pretendida é primordial para a operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto, instalada junto ao município de Marialva – PR.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 938E-8D8B-B1E8-A59E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 09/04/2026 15:42:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NICOLAS ROBERTO NECKEL (CPF 085.XXX.XXX-60) em 10/04/2026 11:10:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/938E-8D8B-B1E8-A59E>